



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** torna público que fará realizar licitação, na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de Empresa ou profissional para prestação de serviços médicos na especialidade de **NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL**, **descritas no Anexo I do Edital**, em conformidade com a Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e em seus anexos, que fazem parte integrante deste Processo.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A P. M. DE DIVISA ALEGRE/MG, torna Público que se encontra aberto a **Tomada de Preços nº 007/2022**, Tipo "Menor Preço Por Item", objetivando a contratação de Empresa ou profissional para prestação de serviços médicos na especialidade de **NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL**, com execução mínima de 40 consultas ambulatoriais e realização de exames de eletroencefalograma com quantidade mínima de 12 e máxima 15, para atendimento das necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde. O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas** do dia **06/04/2022**. Presidente CPL. E-mail para contato: divisaalegrelicita@yahoo.com.br.

1.2 contratação de Empresa ou profissional para prestação de serviços médicos na especialidade de **NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL**, com execução mínima de 40 consultas ambulatoriais e realização de exames de eletroencefalograma com quantidade mínima de 12 e máxima 15, para atendimento das necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde, conforme **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.

2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Os envelopes deverão ser entregues no local, data e horário a seguir estabelecidos:

2.1 – O local, a data e o horário limite para a **ENTREGA** dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO" são os seguintes:

Data: 06/04/2022
Horário: até as 09:00 Horas
Local: Rua Luiz Bahia, nº 04, Centro.
Cep: 39.995-000 –Divisa Alegre/MG.

2.2 – O local, a data e o horário para a **ABERTURA** do envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO" é o seguinte:

Data: 06/04/2022
Horário: até as 09:00 Horas
Local: Rua Luiz Bahia, nº 04, Centro.
Cep: 39.995-000 –Divisa Alegre/MG.

2.3 - A **ABERTURA** do envelope "PROPOSTA DE PREÇO" se dará no endereço mencionado no item anterior, em data e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar desta “Tomada de Preços”, quaisquer interessados (Pessoa Física/Jurídica), que na data do cadastramento comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital para execução de seu objeto.

3.2 – Os interessados, deverão cadastrar-se junto a esta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, até o terceiro dia útil anterior a data marcada para o recebimento das “Propostas”, apresentando toda documentação descrita no **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital, quando lhes será expedido o CRC.

3.3 – Não poderá participar da presente licitação:

3.3.1 – licitante que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.2 – licitante que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 – consórcio de empresas;

3.3.4 – licitante que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

3.3.5 – enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS.

4.1 – Para manifestações nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, cada licitante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal do licitante identificado como tal e acompanhado de **CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOAIS DO CREDENCIAMENTO** (cédula que o identifique).

4.2 – O credenciamento poderá ser feito através de instrumento de **PROCURAÇÃO, ANEXO II**, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes para todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – O documento de credenciamento deverá conferir amplos poderes ao credenciado;

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

5.1.1 O envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item **2.1** deste Edital, hermeticamente fechado, contendo os documentos enumerados no item **06 – DA HABILITAÇÃO** – deste ato convocatório e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE”.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA LUIZ BAHIA, Nº 04, CENTRO - CEP: 39.995-000 – DIVISA ALEGRE/MG.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ENVELOPE01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**



5.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, obedecendo à seqüência estabelecida neste edital.

5.2 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

5.2.1 – O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser indevassável e protocolado até o dia e hora indicados no item **2.1** deste Edital, hermeticamente fechado, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE”.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
END.: RUA LUIZ BAHIA, Nº 04, CENTRO - CEP: 39.995-000 – DIVISA ALEGRE/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

5.2.2 – Expirado o prazo para entrega dos envelopes supracitados não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação será feita mediante apresentação dos documentos abaixo especificados, documentos esses que deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3.1 E 3.2 DESTE EDITAL;

6.2 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documentação com foto contendo nº dos mesmos (CNH, Passaporte, CTPS...);
- b)** Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional pertinente à prestação de serviço a desempenhar;
- c)** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior e sua especialização;
- d)** Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e)** Curriculum Vitae demonstrando experiência na área de atuação;
- f)** Cópia ou declaração informando o NIT/PIS/PASEP;
- g)** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- h)** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- i)** Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.



l) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme modelo do anexo V deste edital.**

m) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo VI deste edital.**

6.3 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.3.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações realizadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não esteja consolidado, a mesma deverá apresentar também todas as alterações contratuais);
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.1 Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e realizar o serviço o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Sede licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.



g) Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

i) Relação dos profissionais indicado pela empresa para execuções dos serviços acompanhado de:

- Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional pertinente à prestação de serviço a desempenhar;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior e suas especializações;

j) Comprovação que o profissional indicado compõe o quadro permanente da empresa;

A comprovação deverá ser feita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Se empregado: ficha ou livro de registro de empregado, carteira de trabalho;
- Se sócio da empresa: última alteração contratual;
- Se profissional contratado como prestador de serviços: Contrato de trabalho, obedecidas às disposições legais pertinentes.

l) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme anexo V deste edital**.

m) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme anexo VI deste edital**.

6.4 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.5 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **Anexo VII ou apresentação da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado, não poderão ser inabilitadas em razão de restrições quanto aos documentos fiscais e trabalhistas.

6.6 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Os interessados em participar desta licitação, não inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, só poderão participar deste certame se atenderem a todas as



condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme o disposto no parágrafo 2º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

a. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo Cartório competente, por servidor lotado na Prefeitura, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.10 – Os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal poderão ser oriundos de *sites* da Internet; neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do “site” que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observada os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.

6.11 – Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de Preços deverá ser emitida por editores de textos, de forma perfeitamente legível, rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, numerada, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser compatível com as exigências deste Edital e seus anexos, contendo:

7.1.1 – Modalidade, número da licitação e o número do processo.

7.1.2 – Nome ou razão social, CPF/CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, e endereço completo do proponente, telefone e email.

7.1.3 – Nome, qualificação completa, endereço e telefone do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.1.4 – Os preços deverão ser cotados já estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: salários, tributos e demais despesas necessárias à execução do contrato.

7.1.5 – Declaração de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.1.6 – Os preços unitários e totais deverão ser expressos em algarismos.

7.1.7 – Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 – Será considerado vencedor o (a) licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, para a execução do objeto licitado.

8.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3 – A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.



8.4 – Encerrada a fase de análise da habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes somente poderão permanecer na sessão como assistentes.

8.5 – A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo com os termos deste edital.

8.6 - Será obtida a classificação geral de todas as propostas, ordenando-as em ordem crescente dos preços apresentados.

8.7 - Havendo empate, proceder-se-á a sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão formalmente convocados.

9 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado do julgamento, caso não esteja presentes todos representantes das licitantes participantes do certame, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal (lei Municipal), com conseqüente abertura do prazo recursal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A homologação do presente certame compete a Prefeita Municipal de Divisa Alegre, ato que será praticado após o julgamento das propostas e do decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.2 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita às proponentes classificadas em 1º (primeiro) lugar de acordo com o critério de julgamento de Menor Preço Por Item, sendo proclamadas vencedoras e a elas será adjudicado o objeto da presente licitação, por ato da Prefeita Municipal de Divisa Alegre.

10.3 – Os atos de homologação e adjudicação deverão ser publicados na Imprensa Oficial, quando encerrar-se-á o procedimento licitatório.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Aos atos administrativos pertinentes a esta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora, em consonância com o preceituado no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, será convocada para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL** - deste Edital.

12.2 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, para assinar o instrumento contratual.

12.3 – Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação, cabendo à Administração convocar a segunda colocada atendendo à ordem de classificação das propostas.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 12.2, devidamente fundamentada com justo motivo.



12.5 – Correrão por conta dos contratados às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

13.1 O prazo de vigência contratual, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, **será de 12 (doze) meses**, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº: 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 multa administrativa:

- de **3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, nos casos de inexecução total do contrato, execução imperfeita, ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de **0,3%** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública de Divisa Alegre, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DOS RECURSOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

15.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos provenientes do orçamento do Município, rubricas orçamentárias nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
550	102	07.01.03.10.302.0011.2067-3.3.90.36.00
551	102	07.01.03.10.302.0011.2067-3.3.90.39.00
552	112	07.01.03.10.302.0011.2067-3.3.90.39.00

15.2 – Os recursos financeiros ficarão disponíveis aos Contratados após realizações dos serviços, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os contratados serão responsáveis por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Administração Municipal ou a terceiros.

16.2 -As intimações dos atos acima referidos e o procedimento de tramitação dos recursos obedecerão às disposições especificada neste Edital e no artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93.



16.3 – Os interessados em participar da presente licitação devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada para a abertura e julgamento da presente licitação.

16.6 – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

16.7 - Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente licitação ou deste ato convocatório poderão ser obtidas pelos interessados em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas, no horário de 08:00 às 13:00 horas, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre no endereço: Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 ou pelo telefone (0xx 33) 3755.8125.

16.8 – O Edital de Licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, no endereço acima citado.

Divisa Alegre/MG, 21 de março de 2022.

GEILZA ALVES COSTA
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa ou profissional para prestação de serviços médicos na especialidade de NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL, com execução mínima de 40 consultas ambulatoriais e realização de exames de eletroencefalograma com quantidade mínima de 12 e máxima 15, para atendimento das necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária devido a grande demanda da população pela prestação de serviços especializados de NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL e o Município de Divisa Alegre não conta com o profissional no seu quadro de servidores;

2.2. Os benefícios diretos serão a não transferência desses pacientes para outros municípios vizinhos para atendimento e a diminuição do custo do tratamento diante da prestação do serviço diretamente à população e benefício indireto será a satisfação da população diretamente interessada;

2.3. O serviço será prestado de forma continuada;

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

3.1.1 Prestar consulta médica em NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL, priorizar o atendimento para o serviço de saúde pública do município, comprometimento com a implantação de programas específicos de saúde do município. Obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, manter conduta que propicie ao usuário do sistema único de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso, atender consultas médicas na Unidade de Saúde determinada pela Administração Pública localizada na sede do município. Prescrever exames para apoio diagnóstico, segundo protocolos clínicos, analisar itens e interpretar resultados de exames diversos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contrarreferência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de



diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente. Participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras afim de interagir com as equipes de saúde da família, preparar relatórios de atividades, conforme exigido. Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do CRM e Regulamentos dos Serviços de Especialidades.

3.1.2. O Contratado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, que serão devidamente fornecidos pela Contratante e serão restituídos em perfeito estado de conservação ao final desse contrato, conforme termo de vistoria.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Estima-se um quantitativo anual de 480 usuários e 144 exames de eletroencefalograma, caso siga a mesma demanda levantada;

O horário de funcionamento é de segunda a sexta das 7h às 11h.

A Unidade de Saúde é composta de uma recepção e área para atendimento e triagem, mobiliados, sendo disponibilizado um consultório à contratada, durante o período previsto no contrato, para atendimento;

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) mínimo de 40 consultas eletivas mensais;
- b) a contratada deve ter em seu quadro funcional pelo menos um prestador de serviços devidamente inscrito no órgão competente e especialização em Neurologia Clínica, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Neurologia Clínica ou Certificado de Residência Médica em Neurologia Clínica pelo MEC.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

- a) frequência e periodicidade descrita em contrato;
- b) procedimentos, metodologias utilizadas devem estar de acordo com o Código de Ética Médica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



7.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Divisa Alegre ou a terceiros;

7.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.4. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.7. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante indicado pela requisitante.

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, na Modalidade Tomada de Preços nº/2022 supra referenciada, na qualidade de representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

....., em de de 2022

.....
**Assinatura Reconhecida Firma do Diretor
ou Representante Legal da Empresa**

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S).

OBS 2: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

OBS 3: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame à Comissão.



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.
Ass: Apresentação de Proposta

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL.

Em consonância com esse objeto, declaramos:

- 1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Proposta e Documentação, é de sessenta (60) dias;
- 3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4- que o preço para cada item/sub-item e o preço total global ofertado para execução integral dos serviços objetos dos itens desta Licitação é o seguinte:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de Empresa ou profissional para prestação de serviços médicos na especialidade de NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL, com execução mínima de 40 consultas ambulatoriais e realização de exames de eletroencefalograma com quantidade mínima de 12 e máxima 15, para atendimento das necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde.		
TOTAL GERAL					

5 - que o prazo de vigência contratual, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, será de 12 (doze) meses, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº: 8.666/93.

6- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos o Município de Divisa Alegre/MG, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7- que o Município de Divisa Alegre/MG não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa física/jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

..... de de 2022.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



.....
Assinatura do Proponente

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:.....



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 - MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa/Sr.(a), Pessoa Jurídica/Física, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF/CPF nº e Inscrição Estadual nº

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada à Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o (a) Sr(a), brasileiro(a), residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº/2022 – Tomada de Preços nº/2022 conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº/2022 na Modalidade Tomada de Preços nº/2022 instaurado pela CONTRATANTE, objetivando as Prestações de serviços médicos na especialidade de NEUROLOGIA CLÍNICA ADULTO E INFANTIL, com execução mínima de 40 consultas ambulatoriais e realização de exames de eletroencefalograma com quantidade mínima de 12 e máxima 15, para atendimento das necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor e condições de pagamento

2.1 O preço para o presente ajuste é de: - **R\$**(.....) **mensal** para a totalidade dos serviços especificados no Item– DO OBJETO DO CONTRATO;

2.1.1 O valor estimado da contratação é de R\$.....(.....). Valores estes constantes da proposta vencedora do Processo de Licitação nº/2022 Tomada de Preços nº/2022 aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura**, correspondente aos serviços prestados no mês, sendo processadas as retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de fiscalização do Município atestar, mês a mês, a execução dos respectivos



serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes às executarão os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrão por conta de dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município, sob as rubricas:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
550	102	07.01.03.10.302.0011.2067-3.3.90.36.00
551	102	07.01.03.10.302.0011.2067-3.3.90.39.00
552	112	07.01.03.10.302.0011.2067-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** podendo, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante termos aditivos, ser estendida, limitando-se, conforme permissivo constante do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

4.2 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até **05 (cinco) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades

5.1A Contratada, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; em caso de multa.

Parágrafo Único – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Do recebimento do objeto

6.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no referido Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

6.2 O acompanhamento da execução deste contrato será feito pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor a ser designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidia-lo em informações pertinentes à essa atribuição.

6.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência, não implicará em co-responsabilidade ou responsabilidade subsidiária do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos e das obrigações

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



2.2. da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, sendo que a CONTRATADA deverá estar habilitada para prestar os serviços determinados no objeto deste contrato e deverá ter/ser profissional qualificado para a realização do serviço determinados no objeto deste contrato;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços ora contratados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

8.1 A **Contratante** rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das penalidades e das multas

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, nos casos de inexecução total do contrato, execução imperfeita, ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço;
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições gerais

10.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos omissos

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Pedra Azul – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.1.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Divisa Alegre/MG, ____ de _____ de 2022.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1.^a _____

2.^a _____

CPF.:

CPF.:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

A empresa/Sr (a), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., em de de 2022

.....
Assinatura do licitante/Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penalidades cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontramos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

....., em de de 2022

.....
Assinatura do licitante/Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

....., em de de 2022

.....
Assinatura do licitante/Representante Legal

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:



ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documentação com foto contendo nº dos mesmos (CNH, Passaporte, CTPS...);
- b) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional pertinente à prestação de serviço a desempenhar;
- c) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior e especializações;
- d) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- f) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- g) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.
- i) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme anexo V deste edital.**

PESSOA JURÍDICA:

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações realizadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- c) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e realizar o serviço o objeto licitado.



- f) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/PREVIDÊNCIA SOCIAL – **certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- h) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Sede licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.
- k) Certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- l) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme anexo V deste edital**.

OBSERVAÇÕES:

1. Os interessados, deverão cadastrar-se junto a esta Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, até o **terceiro dia útil anterior** ao da data marcada para o recebimento das “Propostas”, apresentando toda documentação descrita no presente **Anexo I**, parte integrante deste Edital, quando lhes será expedido o CRC. Conforme exigência da lei Federal 8.666/93 - art. 22, § 2º.

2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Caso o órgão emissor não declare o prazo de validade dos documentos solicitados, estes deverão ter sido emitidos no máximo há 60 (sessenta) dias da data da protocolização dos mesmos na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.